JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Adair Teixeira, Secretario Municipal de Governo da Prefeitura de Monte Alto, Estado de São Pauto, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes Justificativas de dispensa de Licitação:

I - Justificativas da Dispensa:

Com a demanda pelos serviços públicos oferecidos à Prefeitura, a sede administrativa ficou pequena para amparar as mais diversas secretarias e repartições municipais, o espaço físico tornou-se insuficiente, levando o administratação a locar novos espaços para o atendimento à população de maneira respeitosa e digna.

Trata-se de locação de imóvel situado na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n° 1565, Centro, que atende a todas as condições para o funcionamento do: PROCON, Banco do Povo, PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador, Posto Fiscal Estadual e Posto de Atendimento do SEBRAE, pois localiza-se no centro da cidade, a duzentos metros da sede administrativa da Prefeitura Municipal. Descarta-se a possibilidade de existência de outro imóvel que atenda ao interesse público.

Declaro, sem prejuízo da manifestação da Secretária de Negócios Jurídicos, a existência de pressupostos de situação concreta de interesse público, que propiciam a ausência de licitação pública para as despesas decorrentes da contratação pretendida.

II - Razões da escolha do imóvel locado:

Identificada a conveniência da locação do imóvel, cuja localização e dimensão atende satisfatoriamente as nossas necessidades, manifesto favoravelmente a contratação direta da locação pelo tempo e preço propostos, com respaldo na hipótese prevista no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - Justificativa do preço e prazo de locação:

O preço mensal oferecido pelo locador é de R$ 1.692,86 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais, oitenta e seis centavos) e está de acordo com a média praticada no mercado imobiliário local, conforme laudo de avaliação encartado nos autos do processo.

O prazo de locação pretendido é de um ano, podendo ser renovado até o limite estabelecido pelo Estatudo das licitações.

Assim justificada a contratação para a locação do referido imóvel, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhada à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para efeito de comunicação, dentro do prazo de cinco dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a analise da Secretaria de Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 9 de janeiro de 2018.

Adair Teixeira
Secretário